



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1855 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Dispõe sobre a criação de emprego público para provimento permanente e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado mais 01 (um) emprego público permanente de Procurador, elevando para 3 o número do mencionado emprego público, enquadrando-se na Ref. L, Faixa 1, Anexo V, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Ficam mantidas as atribuições do anexo I da lei 1751 de 18 de junho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 22 de fevereiro de 2017.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
**Prefeito**

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2017, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 04/2017 – Poder Executivo